



## CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
GUARAPUAVA - PINHAO - TURVO

**RESOLUÇÃO Nº 010/2020**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Inscrição	Nome	Classificação
87821	PAMELA CAROLINE FURLANETO	16ª

Art. 2º - O candidato deverá comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Guarapuava-PR, munidos dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Guarapuava, 15 de Junho de 2020.

*Carla Augusta Carollo Silvestri Filho*  
PRESIDENTE

*Sheila Campesato de Amare*  
Juiz(a) do CISGAP

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga prazo do mandato Conselho Municipal de Previdência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa dias) o mandato do Conselho Municipal de Previdência, constituído através de Decreto nº 97, de 28 de maio de 2018.

Art. 2º O Conselho de que trata o art. 1º é composto pelos seguintes membros:

**Representantes do Governo Municipal**  
Titular: Jorge Paulo Paulino Santos  
Suplente: Andreia Machado Pagotto

Titular: Ana Maria Roque Tizot  
Suplente: Edviges Antonia Iubel Trojan

Titular: Sidnei Roman  
Suplente: Dircella Aparecida Maia

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga – SISMUPI Ativo:**  
Titular: Antonio Alcidei Bonassoli  
Suplente: Marilena de Fátima Genu

**Inativo**  
Titular: Luiz Lubachoski  
Suplente: Evaldir Hey

**Representantes dos servidores em atividade:**  
Titular: Regina Mara Alexandre  
Suplente: Zilda Moreira Krupek

Pitanga, 10 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

O Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes membros:

**Representantes do Governo Municipal:**  
Titular: Andrei Marcel Muraro  
Suplente: Zulmara Vizenin

Titular: Rafael Orlando Gomes de Oliveira  
Suplente: Jerry Willian Florindo Fagundes

**Representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISMUPI**  
Titular: Cleide Ribeiro  
Suplente: Leila Teresa Ferreira

**Representantes dos Servidores em atividade – eleitos pelos servidores**  
Titular: Dircella Aparecida Bassani Buchmann  
Suplente: Tânia Cristina Marcon

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 132, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e por interesse do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devido a Pandemia do novo corona virus – COVID19.

**RESOLVE**

Art. 1º Direcionar os professores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS (0 a 03 anos) da rede municipal deste município, para o atendimento nas Escolas Municipais para compor força de trabalho e contribuição para o desenvolvimento pedagógico em relação às atividades remotas que deverão ser encaminhadas aos alunos da Educação Infantil, conforme Deliberação nº 02/2020.

Art. 2º A movimentação dos professores é do interesse da Administração e tem caráter irrecusável, visto que os CMEIS estão com o calendário suspenso.

Art. 3º Todos os direitos e vantagens serão assegurados aos servidores de acordo com a sua função.

Art. 4º A atuação dos professores direcionados para compor força de trabalho, permanecerá enquanto a Pandemia do Covid-19 não esteja controlada, e/ou até o retorno das aulas presenciais, autorizadas por força de lei emanada do município, estado e/ou do governo federal.

Art. 5º Durante o período que os professores dos CMEIS estiverem em ação nas escolas, o atendimento nos CMEIS ficará a cargo dos diretores, coordenadores e dos Agentes Educacionais lotados nos CMEIS, fornecendo todo e qualquer atendimento necessário durante a Pandemia, oferecendo orientações e informações aos pais, bem como o atendimento via telefone ou qualquer outra mídia, prestando os serviços à comunidade escolar e atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º O trabalho dos professores direcionados para as escolas findará assim que as aulas presenciais retornarem nos CMEIS.

Pitanga, 15 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 7º Ao término dos trabalhos dos professores dos CMEIS nas escolas, retornarão às suas atividades de origem, na sua lotação atual, não gerando quaisquer vínculos com a instituição receptora.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 276, DE 09 DE JUNHO 2020**

Concede Aposentadoria Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, a servidora **Maria Ireni Alves de Camargo dos Santos**, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA IRENI ALVES DE CAMARGO DOS SANTOS**,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARIA IRENI ALVES DE CAMARGO DOS SANTOS**, matrícula **67001**, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 3.399.762-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 374.551.929-91/PR, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTERIO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.951,03 (Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, em 09 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

*Luciane Dias Gonçalves*  
Diretora do RPPS

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 134, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
234	4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde		
272	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 90.000,00
Total Suplementação: 200.000,00			

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Pitanga, 16 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

08.002.10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde		
259	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**  
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação e recape asfáltico, no Distrito de Vila Nova, em atendimento a Secretaria da Cidade, contrato de repasse OGU N. 891473/2019, Operação 1067112-37. A abertura será no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 16 de junho de 2020. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 133, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Acrescenta dispositivo no Decreto 124, de 03 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 1 do Decreto nº 124, de 03 de junho de 2020.  
Parágrafo único - Não se aplica a restrição de circulação prevista neste Art. os serviços de entrega (Delivery) até as 24.00horas.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2020.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Prefeito